



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIMENTO Nº _____/2023

Requer em **REGIME DE URGÊNCIA** o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, solicitando estudo de viabilidade para a inclusão das operações de saídas interestaduais realizadas com gado bovino, na alíquota de 4% nos moldes do art. 27, IV da Lei nº 1.287/2001.

O Deputado que o presente subscreve, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos termos regimentais, com anuência do plenário, REQUERER regime de urgência o envio do expediente ao Excelentíssimo Governador, Wanderlei Barbosa, informando-o da importância e necessidade de providências, solicitando estudo de viabilidade para a inclusão das operações de saídas interestaduais realizadas com gado bovino, na alíquota de 4%.

JUSTIFICATIVA

O Requerimento em apreço tem a finalidade de solicitar ao Governo do Estado, o estudo de viabilidade para a inclusão das operações de saídas interestaduais realizadas com gado bovino, na alíquota de 4% nos moldes do art. 27, IV da Lei nº 1.287/2001.

Importante salientar que é estimado no Estado do Tocantins, rebanho superior a 10 milhões de cabeça de gado, sendo objeto fundamental da economia do Estado. Ainda, é de conhecimento que são necessários incentivos para que os produtores do Estado do Tocantins possam exercer a comercialização com a efetiva competitividade no âmbito Nacional, sem que tenha dificuldades face as barreiras tributárias existentes não somente nos demais Estados, como em seu Estado originário.

Cabe destacar a efetividade do impulso de mercado mediante Convênio Nº. 019/2022 e Convênio 120/2022 ambos do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), estes que, mediante Lei Estadual Nº. 4.010, de 7 de novembro de 2022 foram capazes de manter o mercado de bovino aquecido e competitivo.



Esclarece-se que, a presente medida é apenas uma indicação no sentido de se buscar mecanismos para atender a essência humanizada do imposto com a inclusão de alternativas tributárias viáveis para este setor de extrema produtividade em nosso Estado, sem, contudo, que a medida prejudique a arrecadação Estadual.

Neste sentido, com o intuito de manter o Estado do Tocantins como grande propulsor do mercado bovino, e viabilizar que os produtores Tocantinenses possam continuar a fomentar a economia Estadual de forma competitiva e reduzindo barreiras tributárias, se faz necessário o presente pleito para que o Governo do Estado do Tocantins inicie estudo de viabilidade para a inclusão das operações de saídas interestaduais realizadas com gado bovino, na alíquota de 4% nos moldes do art. 27, IV da Lei nº 1.287/2001.

Diante do Exposto, conclamo os nobres Pares a aprovarem o presente Requerimento.

Sala das Sessões, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual

